



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES
PARA O EXERCÍCIO DE 2018, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N°
14/18, Pregão Presencial N° 12/2018, CONTRATO N°20/2018.**

Pelo presente instrumento de contrato de Aquisição de Óleos Lubrificantes para Secretarias Municipais, conforme Processos n°: 2018/7, 2018/9, que entre si fazem, através do presente documento público, de um lado, como CONTRATANTE, o **Município de Sertão/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, em Sertão/RS, inscrita no CGC/MF sob o n° 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edson Luiz Rossatto**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 2022416263, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF. sob n° 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a empresa, KAIEME PEÇAS LTDA EPP, com sede administrativa na Cidade de: Caxias do Sul/RS, na Rua RUA SINIMBU, n°: 568, Bairro: NOSSA SRA. LOURDES, CNPJ: 93.969.343/0001-40, neste ato representada pelo Sr(a) DANIEL FRANCISCO PRIMIERI, brasileiro(a), portador do RG n° 1070734296, CPF n°: 929.325.170-15, residente e domiciliado na RUA BORTOLOTO TRICHES, 356, Bairro: SALGADO FILHO, na Cidade de Caxias do Sul/RS doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado as seguintes cláusulas e condições:

01. A CONTRATADA se obriga, na forma do estabelecido na Licitação, Pregão Presencial n° 12/2018, bem como de acordo com a Proposta apresentada, cujas condições integram o presente contrato para os fins e efeito do direito, o fornecimento dos seguintes itens:

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Especificações			
1	1.000,0000 L	8,4500	8.450,00
Óleo lubrificante 15W40 API ou CI4, balde com 20 litros cada			
Marca: Multi Lub			
3	1.000,0000 L	7,1000	7.100,00
Óleo lubrificante SAE 68 AW - balde com 20 litros			
Marca: Multi Lub			
4	200,0000 L	8,3500	1.670,00
Óleo lubrificante SAE 90 API GL5 - balde com 20 litros			
Marca: Multi Lub			
5	60,0000 L	8,8000	528,00
Oleo SAE 85W 140, balde com 20 litros			
Marca: Multi Lub			
6	200,0000 L	9,0000	1.800,00
Óleo Lubrificante SAE 40, balde de 20 litros			
Marca: Multi Lub			

8	100,0000 L	9,1000	910,00
Óleo 46 AW - baldes de 20 litros			
Marca: Multi Lub			
9	100,0000 L	8,4000	840,00
Óleo SAE 80, baldes de 20 litros			
Marca: Multi Lub			
12	100,0000 L	8,9000	890,00
Óleo SAE 10W30, balde de 20 litros			
Marca: Multi Lub			
13	144,0000 FR	17,8000	2.563,20
Óleo sintético SN 5W40, motores a gasolina, frascos com 1 litro			
Marca: Petrol			
14	120,0000 FR	19,9000	2.388,00
Óleo ATF API Dexron III, Frasco 1 litro			
Marca: Petrol			
16	60,0000 FR	12,9000	774,00
Óleo lubrificante semi-sintético SN 15W40, motor a diesel, frascos com 1 litro			
Marca: Petrol			
19	60,0000 FR	9,7000	582,00
Anticorrosivo concentrado para motor diesel, frascos com 1 litro			
Marca: Automotive			
20	120,0000 UN	7,6000	912,00
Líquido de freio Dot 3 - frasco com 500 ml			
Marca: Cobreq			
21	12,0000 UN	5,9000	70,80
Oleo Desingripante			
Marca: Mundial			

			29.478,00

01.01 Os produtos supramencionados deverão ser de primeira qualidade e linha de fabricação, sujeitos à devolução em caso de comprovada baixa qualidade.

02. A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará, por escrito, à CONTRATANTE, qualquer anormalidade eventualmente ocorrida na fabricação ou transporte dos produtos alimentícios, objeto deste contrato, que possa comprometer a sua qualidade.

2.01 Os recursos humanos e materiais necessários ao fiel e cabal cumprimento do objeto deste contrato são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

03. O objeto licitado deverá ser entregue conforme necessidade do Município, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da Autorização de Fornecimento, durante o exercício de 2018, realizadas pelo Setor de Compras e Licitações.

03.01 Os itens licitados deverão ser entregues junto a Secretaria de Obras e Viação, no Município de Sertão/RS, Av. Jorge Alfredo Streit, 441.

03.02 As condições de entrega deverão atender estritamente ao disposto nas prescrições contidas nas Autorizações de Fornecimento. Não será recebido nada além nem aquém do que for solicitado, sob pena de ser aplicada as sanções previstas no artigo 86 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93.

03.03 Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta da CONTRATADA.

03.04 Ocorrendo motivos de caso fortuito ou de força maior, impeditivos do cumprimento dos prazos firmados nesse Contrato, a CONTRATADA deverá comunicar o fato, imediatamente à CONTRATANTE. Enquanto perdurem os motivos, cessarão seus deveres as responsabilidades relativas ao seu fornecimento.

03.05 A CONTRATANTE se reserva ao direito de, enquanto perdurar o impedimento, contratar o fornecimento dos produtos correspondente com outro fornecedor, repetidas as condições da presente Licitação.

04. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de: 29.478,00 (VINTE E NOVE MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS), pela totalidade dos produtos acima descritos.

05. O pagamento do objeto deste Edital será efetivado em até 30 dias após a entrega do produto, mediante apresentação da fatura correspondente. Ficando neste período a contratada impedida de emitir e protestar qualquer forma de título de cobrança judicial ou extrajudicial.

06. A CONTRATADA se obriga a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização do produto, cujo fornecimento constitui objeto do presente Contrato, por funcionários da CONTRATANTE ou peritos por ela indicados, sem que tal fiscalização importe na assunção de responsabilidade de parte da CONTRATANTE.

06.01 O produto fornecido, bem como condições de garantias técnicas deverá satisfazer às normas que regulamentam os produtos e as especificações consoantes do Edital de Licitação.

07. O inadimplemento dos prazos fixados neste instrumento, bem como a inexecução total ou parcial do objeto contratual, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas de acordo com o estipulado no Edital, bem como as da Lei Federal 8.666/93.

07.01 O valor da multa referida na cláusula imediatamente anterior, estipulado pela Administração em 10% do total inadimplido do contrato, de acordo com os danos causados pela CONTRATADA e será deduzido do primeiro faturamento que se seguir à respectiva imposição.

07.02 As multas serão aplicadas conforme critério previsto a Lei

8.666/93.

08. O inadimplemento de qualquer das obrigações avençadas neste Contrato ensejará a rescisão do último com todo ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos na Lei 8.666/93.

08.01 Constituem motivos para a rescisão do Contrato, nos termos do Artigo 78º da Lei Federal 8.666/93, a infringência das hipóteses especificadas nos incisos I a XIII e XVII da Lei, com as sanções nela prevista.

08.02 O Contrato poderá ser alterado na forma do estatuído no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações em seus incisos, parágrafos e alíneas.

09. Fica proibido sob nenhuma hipótese cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a sub-rogação em obrigações dele decorrentes sob pena da rescisão de pleno direito com sujeição da CONTRATADA aos ônus e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

10. A comunicação entre as partes será sempre por escrito.

11. Inobstante o pactuado na cláusula 08, supra a ocorrência de descumprimento de quaisquer das previsões contidas nos itens do Edital gerará as aplicações das sanções estipuladas na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

11.01. As demais disposições da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações serão em casos ocorrentes, independente de transcrição expressa neste instrumento.

12. A CONTRATADA poderá, para o cumprimento do serviço que lhe incumbirão em decorrência do presente ajuste, utilizar-se dos serviços de terceiros, sempre sob sua única e exclusiva responsabilidade. Fica ressalvada a inexistência de qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e estes, respondendo o fornecedor por todos os ônus trabalhistas, previdenciários e/ou fiscais oriundos desta relação.

13. As partes contratantes se declaram, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes a contratos contidos na Lei Federal 8.666/93 com suas alterações, bem como com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

14. As despesas decorrentes desta contratação serão subsidiadas com as seguintes Dotações Orçamentárias:

05.03.12.361.0047.2033.3.3.90.30.01.00.00

06.03.10.301.0107.2050.3.3.90.30.01.00.00

07.01.26.782.0010.2005.3.3.90.30.01.00.00

08.01.08.122.0010.2069.3.3.90.30.01.00.00

10.01.20.122.0010.2015.3.3.90.30.01.00.00

15. O preço cotado para os objetos não poderá sofrer ônus adicional ao município.

16. O valor cotado será fixo e irreajustável durante toda a vigência do Contrato, podendo sofrer reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, de acordo com as variações dos preços de mercado.

17. O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/18, vigorando desde a data de sua assinatura.

18. O presente Contrato poderá, se necessário, ser acrescido ou suprimido, em até 25% nos termos do artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

19. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Sertão/RS 13 de março de 2018

Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal

KAIEME PEÇAS LTDA EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

Jonatan Daniel Haack
Coordenador de Compras
e Licitações

Leonara Mattana
Oficial Administrativo

Visto e Conferido:

Dra. Gilberto Capoani Junior
Procurador Jurídico - OAB/RS 74.736